



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
	Ano	2400\$	Semestre ...
As três séries	»	1020\$	» ... 615\$
A 1.ª série	»	1020\$	» ... 615\$
A 2.ª série	»	1020\$	» ... 615\$
A 3.ª série	»	1020\$	» ... 615\$
Duas séries diferentes	»	1920\$	» ... 1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declarações:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 357/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 273, de 27 de Novembro.

De ter sido rectificado o aviso, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 269, de 22 de Novembro.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 8/79:

Cria um novo cartão de livre trânsito da Polícia Judiciária.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Liechtenstein depositado o instrumento de adesão ao Estatuto do Conselho da Europa.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 9/79:

Derroga a Portaria n.º 479/78, de 22 de Agosto, expropriando o prédio rústico denominado «Olival do Gamito», sito na freguesia de Alcáçovas.

Ministério do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 2/79:

De delegação do Ministro do Comércio e Turismo no Secretário de Estado do Turismo da competência que lhe é conferida relativamente à Enatur — Empresa Nacional de Turismo, E. P.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, o Decreto-Lei n.º 357/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 273, de 27 de Novembro, e cujo original se encontra arquivado nesta

Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 4.º, n.º 1, onde se lê: «... os limites fixados no artigo 10.º do presente diploma.», deve ler-se: «... os limites fixados no artigo 2.º, n.º 1, do presente diploma.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Dezembro de 1978. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o aviso, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 269, de 22 de Novembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 36.º, alínea e), onde se lê: «... funcionário internacional exclusivamente perante o Conselho», deve ler-se: «... funcionário internacional responsável exclusivamente perante o Conselho».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Dezembro de 1978. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 8/79

de 5 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 364/77, de 2 de Setembro, o seguinte:

1 — É criado, conforme modelo anexo a esta portaria, um novo cartão de livre trânsito da Polícia